

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO Projeto de Trabalho Social (PTS) DESTINADO A 20 FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO EMPREENDIMENTO DE PROVISÃO HABITACIONAL URBANA DO Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) / FNHIS Sub-50, Convênio nº 986812/2025, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA.

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO Projeto de Trabalho Social (PTS) DESTINADO A 20 FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO EMPREENDIMENTO DE PROVISÃO HABITACIONAL URBANA DO Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) / FNHIS Sub-50, Convênio nº 986812/2025, como constam condições definidas neste TERMO DE REFERENCIA.

DO OBJETIVO:

Promover o desenvolvimento social das famílias beneficiárias, por meio de atividades socioeducativas que fortaleçam sua autonomia, participação comunitária, acesso às políticas públicas, apropriação da moradia, conservação do patrimônio e sustentabilidade do empreendimento habitacional.

São objetivos específicos:

- Articular parcerias com os serviços públicos municipais para potencializar o Trabalho Social.
- Promover a adaptação das famílias ao território e à nova moradia.
- Orientar sobre conservação, manutenção e uso adequado das unidades habitacionais.
- Criar espaços de diálogo sobre direitos sociais, deveres dos beneficiários e convivência comunitária.
- Fortalecer a comunicação entre famílias, equipe técnica e poder público.
- Estimular a organização comunitária e a formação de lideranças.
- Orientar as famílias sobre planejamento financeiro e orçamento doméstico.
- Promover ações de educação ambiental e sanitária.
- Incentivar o manejo adequado dos resíduos e o uso racional da água e da energia.
- Desenvolver capacitações voltadas à geração de trabalho e renda.
- Promover acesso às políticas públicas e à rede de proteção social.
- Acompanhar e avaliar os resultados do Trabalho Social.

DA BASE LEGAL PARA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERENCIA:

O presente Termo de Referência advém do disposto no art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que constitui elemento necessário ao planejamento das contratações públicas, tendo como base de desenvolvimento o Estudo Técnico Preliminar constante do processo, que a este Termo de Referência passa a fazer parte integralmente, independentemente de transcrição.

DA JUSTIFICATIVA:

O empreendimento contempla a construção de 20 unidades habitacionais no Setor São Cristóvão, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A provisão das moradias representa importante estratégia para a redução do déficit habitacional e a promoção do direito à moradia adequada.

A entrega das unidades habitacionais, isoladamente, não assegura a sustentabilidade social da intervenção. É necessário preparar e acompanhar as famílias durante as etapas de pré-ocupação e pós-ocupação, favorecendo a apropriação adequada da moradia, a convivência comunitária, a sustentabilidade ambiental e sanitária, o planejamento financeiro, a inclusão produtiva e o acesso às políticas públicas.

A contratação justifica-se pela necessidade de execução sistemática, interdisciplinar e tecnicamente qualificada das atividades previstas no PTS, com produção dos registros e relatórios necessários ao acompanhamento e à prestação de contas.

DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

Os serviços compreendem a execução integral do Projeto de Trabalho Social para as 20 famílias beneficiárias, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses, contemplando planejamento, mobilização, comunicação, atividades socioeducativas, acompanhamento social, articulação intersetorial, monitoramento, avaliação e elaboração dos documentos comprobatórios.

A metodologia será participativa, dialógica, interdisciplinar, intersetorial e territorializada, considerando as características sociais, econômicas, ambientais e culturais das famílias e do Município de Maurilândia do Tocantins.

A execução compreenderá:

Planejamento das atividades pela equipe técnica.

Mobilização e convocação dos beneficiários.

Realização de reuniões, palestras, oficinas, cursos e visitas.

Articulação com secretarias municipais e equipamentos públicos.

Acompanhamento da participação e das demandas das famílias.

Aplicação de instrumentos de avaliação.

Sistematização dos resultados e elaboração dos relatórios.

DOS EIXOS DE ATUAÇÃO:

1. Mobilização, comunicação e participação social

Promover a participação das famílias, estabelecer canais de comunicação e fortalecer sua organização social, mediante reuniões de apresentação do programa e do PTS, orientações sobre entrega das unidades, mobilização comunitária, comunicação permanente e fortalecimento das lideranças locais.

2. Sustentabilidade da intervenção

Orientações sobre apropriação da unidade habitacional, conservação do imóvel, manutenção preventiva, direitos e deveres, permanência na moradia, relações de vizinhança e valorização dos espaços comunitários.

3. Sustentabilidade ambiental, segurança alimentar e promoção da saúde

Atividades sobre educação ambiental e sanitária, manejo dos resíduos sólidos, higiene, prevenção de doenças, limpeza do entorno, uso racional da água e energia e articulação com os serviços municipais de saúde.

4. Desenvolvimento socioeconômico

Educação financeira, planejamento do orçamento familiar, identificação de potencialidades, qualificação profissional e cursos de manicure/pedicure e Design de sobrancelha.

5. Direitos humanos, educação, cidadania e cultura

Orientações sobre direitos sociais, acesso às políticas públicas, participação cidadã, respeito à diversidade, igualdade, convivência comunitária e integração das famílias ao território.

DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Reunião de apresentação do PMCMV e do PTS, destinada às 20 famílias, buscando participação de 100%.

Reunião de esclarecimento sobre a entrega das unidades, destinada às 20 famílias, buscando participação de 100%.

Vistoria das unidades habitacionais, destinada às 20 famílias, buscando participação de 100%.

Mobilização e apoio à assinatura dos contratos, destinada às 20 famílias, buscando participação de 100%.

Palestra sobre organização e fortalecimento da liderança comunitária, destinada às 20 famílias, buscando participação de 100%.

Palestra sobre planejamento e gestão do orçamento familiar, destinada às 20 famílias, buscando participação de 100%.

Palestra de educação ambiental e sanitária, destinada às 20 famílias, buscando participação de 100%.

Curso de manicure e pedicure, destinado aos participantes inscritos, conforme vagas.

Curso de Design em sobrancelha, destinado aos participantes inscritos, conforme vagas.

Visitas domiciliares e acompanhamento social, conforme demandas identificadas.

Oficina de avaliação da satisfação e encerramento, destinada às 20 famílias, buscando participação de 100%.

Relatórios de acompanhamento e relatório final, abrangendo todos os produtos previstos.

A meta de participação de 100% deverá ser compreendida como meta de mobilização e busca ativa, devendo eventuais ausências ser justificadas e registradas, sem criação de obrigação impossível à contratada.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Reunião de apresentação do PMCMV e do PTS

Apresentar o Programa Minha Casa, Minha Vida, o empreendimento, o PTS, a equipe técnica, os critérios gerais, os prazos, as responsabilidades institucionais e o papel das famílias.

Local: quadra de esportes local ou outro espaço público adequado.

Metodologia: palestra dialogada, apresentação visual, espaço para dúvidas e entrega de informações aos beneficiários.

Produtos: lista de presença, pauta, registro fotográfico, material apresentado e relatório da atividade.

2. Reunião sobre os procedimentos para entrega das unidades

Orientar sobre contratos, vistoria dos imóveis, entrega das chaves, documentação, responsabilidades e próximos passos.

Local: quadra de esportes local ou outro espaço público adequado.

Metodologia: reunião informativa, com participação da CAIXA quando necessária e previamente articulada.

Produtos: lista de presença, registro fotográfico, material informativo e relatório.

3. Vistoria das unidades habitacionais

Proporcionar conhecimento prévio das moradias, apoiar o preenchimento do Termo de Vistoria e orientar sobre acessibilidade, infraestrutura, instalações e conservação.

Local: empreendimento habitacional.

Metodologia: visitas organizadas conforme as condições de segurança e a capacidade operacional do canteiro de obras.

Produtos: lista de presença, registros das orientações, termos aplicáveis, registro fotográfico e relatório.

4. Assinatura dos contratos

Mobilizar, orientar e apoiar os beneficiários durante a assinatura dos contratos.

Local: Salão do CRAS ou local definido em articulação com a CAIXA.

Metodologia: convocação individual e coletiva, acolhimento, orientação documental e apoio à organização do evento.

Produtos: lista de presença, registro fotográfico e relatório.

5. Organização e Liderança Comunitária

Fortalecer a organização comunitária, incentivar a participação dos moradores e desenvolver noções de liderança, diálogo, cooperação e resolução coletiva de demandas.

Local: empreendimento habitacional ou espaço comunitário adequado.

Metodologia: palestra dialogada e dinâmica participativa.

Produtos: lista de presença, registro fotográfico, ficha de avaliação e relatório.

6. Planejamento e gestão do orçamento familiar

Orientar sobre educação financeira, organização do orçamento familiar, consumo consciente e despesas relacionadas à nova moradia, incluindo água, energia, tributos e manutenção.

Local: empreendimento habitacional ou espaço comunitário adequado.

Metodologia: palestra dialogada, exercícios práticos e simulação de orçamento.

Produtos: lista de presença, material educativo, registro fotográfico, avaliação e relatório.

7. Educação Ambiental e Sanitária

Orientar sobre acondicionamento e descarte dos resíduos, limpeza dos quintais e do entorno, higiene, prevenção de doenças e uso racional de água e energia.

Local: empreendimento habitacional.

Metodologia: palestra dialogada em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde e de Meio Ambiente ou unidades equivalentes.

Produtos: lista de presença, material educativo, registro fotográfico, avaliação e relatório.

8. Curso de manicure e pedicure

Capacitar os participantes para atuação profissional, abordando técnicas de cuidado, higiene, biossegurança e embelezamento das unhas, de modo a favorecer autonomia econômica e geração de renda.

Local: CRAS.

Carga horária: 20 horas de capacitação teórica e prática.

Metodologia: aulas expositivas, demonstrações, atividades práticas individuais e coletivas e exercícios supervisionados.

A contratada deverá disponibilizar os materiais das aulas práticas e um kit individual de manicure e pedicure para cada participante concluinte, nos termos da proposta e do orçamento aprovado.

Produtos: plano de curso, lista de presença por encontro, registros fotográficos, avaliação dos participantes, relação dos concluintes, comprovante de entrega dos kits e relatório.

9. Curso de Design em sobrancelha

Capacitar os participantes para atuação na área da beleza, proporcionando conhecimentos teóricos e práticos sobre as principais técnicas de modelagem, correção e embelezamento das sobrancelhas.

Serão abordados conteúdos relacionados à higienização e preparação da pele, biossegurança, análise e simetria facial, identificação do formato adequado das sobrancelhas, marcação e medição, técnicas de design com pinça e/ou linha, aplicação de henna, cuidados pós-procedimento e utilização adequada dos materiais.

Local: CRAS.

Carga horária: 20 horas de capacitação teórica e prática.

Metodologia: fundamentos teóricos, treino motor, demonstrações, prática em cabeça de treino e prática supervisionada.

A contratada deverá fornecer os materiais das aulas e um kit individual de Design em sobrancelha para cada participante concluinte, conforme proposta e orçamento aprovados.

Produtos: plano de curso, listas de presença, registros fotográficos, avaliações, relação de concluintes, comprovantes de entrega dos kits e relatório.

10. Visitas domiciliares e acompanhamento social

Acompanhar situações específicas, orientar as famílias, identificar dificuldades de adaptação à moradia e encaminhar demandas à rede pública.

Metodologia: visitas previamente programadas, registros técnicos e encaminhamentos, resguardando o sigilo profissional e a proteção dos dados pessoais.

Produtos: registros quantitativos das visitas, fichas de acompanhamento com acesso restrito, encaminhamentos e relatório consolidado sem exposição indevida de dados sensíveis.

11. Oficina de Avaliação e Encerramento

Avaliar a satisfação dos beneficiários, os resultados alcançados e os impactos do PTS, além de subsidiar o relatório final.

Local: empreendimento habitacional.

Metodologia: aplicação de questionário, roda de avaliação, sistematização dos resultados e apresentação do balanço das ações.

Produtos: lista de presença, questionários, registros fotográficos, tabulação dos resultados, relatório da oficina e relatório final do PTS.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo estimado para execução do Trabalho Social será de 12 (doze) meses, contado da emissão da ordem de serviço, observando o cronograma do empreendimento e do PTS aprovado.

A vigência contratual deverá abranger o período necessário à execução, à análise dos produtos, às correções eventualmente exigidas, ao recebimento definitivo e às demais obrigações contratuais.

Alterações de prazo dependerão de justificativa técnica, disponibilidade orçamentária e formalização administrativa.

DO CRONOGRAMA FÍSICO REFERENCIAL:

Planejamento operacional e mobilização inicial – mês 1.

Apresentação do PMCMV e do PTS – mês 1.

Orientações sobre entrega das unidades – mês 2.

Vistoria das unidades – mês 3.

Apoio à assinatura dos contratos – mês 3.

Organização e liderança comunitária – mês 4.

Planejamento financeiro familiar – mês 5.

Educação ambiental e sanitária – mês 6.

Curso de manicure e pedicure – mês 7.

Curso de Design em sobrancelha – mês 8.

Visitas e acompanhamento social – meses 1 a 11.

Avaliação, encerramento e relatório final – mês 12.

O cronograma poderá ser ajustado de acordo com a evolução das obras e as orientações da CAIXA, mediante aprovação formal da contratante.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

O procedimento de contratação direta será fundamentado no art. 72, que trata das contratações diretas, ordenado como se preceitua o art. 74, inciso III, em todas as suas fases, obedecendo inclusive ao princípio da publicidade, com a necessária publicação do resultado do procedimento, como determina o parágrafo único do art. 72. Ademais, insta estabelecer o cumprimento dos requisitos trazidos no art. 62 e nos incisos I a IV, todos artigos, incisos e parágrafos citados da Lei nº 14.133/2021, e ainda se aplicando o disposto na LC 123/2006, em suas atualizações, e no Decreto Municipal nº 04/2024.

As condições de participação, apresentação de propostas, de documentos de habilitação, julgamento e contratação serão estabelecidas nos termos da Lei nº 14.133/2021, através de documento adequado, e será formalizado com base no projeto da contratação, Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e na legislação aplicável à finalidade desse procedimento de contratação direta.

HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DO LICITANTE:

Os documentos de habilitação e a proposta de preço poderão ser enviados de forma eletrônica através do e-mail cotacao@maurilandia.to.gov.br, de forma ordenada, devendo o e-mail identificar o licitante proponente, conforme indicado no ato de requerimento dos mesmos, o qual terá como base para os requisitos de habilitação o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, sendo observados os documentos necessários à futura contratação, conforme definido neste Termo de Referência.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. CNPJ;
2. Contrato social ou outro documento de registro da empresa;
3. Alvará de localização e funcionamento, quando exigível;
4. Carteira de identidade e CPF do Sócio Administrador ou representante legal;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos perante:

5.1 – Receita Federal;

5.2 – Receita Estadual;

5.3 – Receita Municipal;

5.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF Caixa;

5.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.6 – Certidão negativa de falência e recuperação judicial;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.7 – Atestado de capacidade técnica operacional, em nome da empresa, que demonstre experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

5.8 – Comprovação de experiência na execução de atividades compatíveis com o objeto, especialmente Trabalho Social, Habitação de Interesse Social, mobilização e acompanhamento de famílias, atividades socioeducativas ou projetos sociais;

5.9 – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em obediência ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E/OU DA EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA:

1. Relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços, com indicação da formação educacional, cursos de graduação e/ou pós-graduação, especialização ou outra qualificação vinculada à execução dos serviços objeto da contratação;
2. Certificado ou diploma de graduação dos responsáveis técnicos e demais profissionais integrantes da equipe, conforme a função a ser desempenhada;
3. Carteira de Identidade e CPF dos profissionais integrantes da equipe técnica;
4. Comprovação de registro profissional ativo no respectivo conselho de classe, quando exigível;
5. Comprovação de experiência profissional do responsável técnico compatível com o objeto da contratação, especialmente em Trabalho Social, Habitação de Interesse Social, assistência social, mobilização comunitária ou projetos socioeducativos;
6. A contratada deverá indicar o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços, o qual deverá possuir formação compatível com o objeto e registro profissional ativo, quando exigível.

A documentação apresentada deverá estar válida na data de sua apresentação e, quando houver prazo de validade expressamente estabelecido, deverá observar o respectivo período de vigência.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Designar gestor e fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

Disponibilizar à Contratada o Projeto de Trabalho Social aprovado e as orientações pertinentes à sua execução;

Fornecer por escrito as informações institucionais necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais;

Facilitar a articulação com as Secretarias Municipais, CRAS, unidades de saúde, escolas e demais equipamentos públicos necessários à execução das atividades;

Apoiar a disponibilização dos espaços públicos previstos para a realização das atividades, quando cabível;

Analisar os produtos e documentos apresentados pela Contratada e solicitar as correções necessárias, quando constatadas inconsistências;

Informar à Contratada as alterações autorizadas no cronograma do empreendimento que possam interferir na execução do Projeto de Trabalho Social;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos serviços executados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no instrumento contratual;

Aplicar à Contratadas sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

Expedir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, observado o disposto no art. 123 da Lei nº 14.133/2021;

Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação; e

Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação;

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, neste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

Alocar os profissionais necessários, com habilitação, qualificação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, disponibilizando os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços;

Manter, durante toda a execução do contrato, equipe técnica compatível com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como responsável técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, quando exigível;

Executar integralmente o Projeto de Trabalho Social – PTS e as disposições estabelecidas neste Termo de Referência;

Elaborar o plano operacional detalhado das atividades, observando o cronograma estabelecido para execução do Projeto de Trabalho Social;

Realizar a mobilização e comunicação com as famílias beneficiárias, promovendo sua participação nas atividades previstas no PTS;

Executar as reuniões, palestras, oficinas, cursos, visitas, acompanhamentos e demais atividades previstas no Projeto de Trabalho Social e neste Termo de Referência;

Articular as ações com a fiscalização e com a rede municipal, quando necessário à adequada execução das atividades;

Providenciar os instrutores, materiais pedagógicos, insumos, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços;

Fornecer os kits individuais dos cursos aos participantes concluintes, conforme previsto no objeto da contratação;

Manter registros técnicos, administrativos e financeiros organizados e disponíveis para acompanhamento e fiscalização do Contratante;

Elaborar e entregar os relatórios, listas de presença, registros fotográficos, materiais comprobatórios e demais documentos previstos neste Termo de Referência, nos prazos estabelecidos;

Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos e serviços que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou estiverem em desacordo com o Projeto de Trabalho Social, este Termo de Referência ou as determinações da fiscalização;

Substituir, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os profissionais alocados que não se mostrarem adequados à execução do objeto, quando devidamente justificado;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso aos documentos e registros relacionados à execução dos serviços;

Comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou fato que possa comprometer ou prejudicar a execução dos serviços ou o cumprimento do cronograma estabelecido;

Participar das reuniões de acompanhamento, alinhamento e avaliação convocadas pelo Município;

Observar as normas aplicáveis de segurança, saúde, acessibilidade, proteção de dados pessoais e demais normas pertinentes à execução dos serviços;

Guardar sigilo sobre todas as informações e dados pessoais e socioeconômicos das famílias beneficiárias a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato;

Não utilizar nomes, imagens, documentos ou informações dos beneficiários para finalidade diversa da execução contratual, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da equipe utilizada na execução dos serviços, não se transferindo ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento;

Entregar, sempre que solicitado pelo Contratante ou pelo fiscal do contrato, os documentos necessários à comprovação da regularidade da Contratada, especialmente aqueles relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos da legislação aplicável;

Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando aplicável;

Guardar, manter organizados e disponibilizar ao Contratante todos os documentos comprobatórios relacionados à execução do Projeto de Trabalho Social;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas e determinações do Contratante relacionadas à execução dos serviços.

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD;

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada, quando houver;

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, ressalvadas as hipóteses legais de guarda;

É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente aos eventuais pedidos de comprovação formulados;

A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

Os dados pessoais das famílias beneficiárias deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da contratação;

A Contratada deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante a ocorrência de qualquer incidente envolvendo dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;

Os relatórios, registros e documentos produzidos durante a execução do PTS deverão observar as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais, evitando-se a divulgação desnecessária de informações como CPF, NIS, telefone, renda, endereço ou outras informações pessoais das famílias beneficiárias;

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional, quando aplicável.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO;

O valor máximo destinado à execução do objeto é de R\$ R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), conforme o Projeto de Trabalho Social.

O valor corresponde ao repasse destinado ao PTS, não havendo contrapartida financeira do PTS, conforme documento de referência.

A proposta da contratada deverá abranger todos os custos necessários à execução, incluindo equipe, encargos, deslocamentos, materiais, insumos, cursos, kits, alimentação prevista, equipamentos de apoio, tributos, relatórios e demais despesas diretas e indiretas.

DA FORMA DE PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante entrega dos serviços realizados, emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto à execução dos serviços, acompanhada do Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas no período da execução dos serviços, dos documentos comprobatórios previstos neste Termo de Referência, do termo de aceite dos produtos ou etapas executadas, quando cabível, e da prova de regularidade fiscal e dos encargos sociais, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, § 3º, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e a CND Trabalhista, como prova de inexistência de débitos trabalhistas.

O pagamento será realizado somente após a análise e o ateste pela fiscalização quanto à execução dos serviços e à conformidade dos produtos e documentos apresentados com o Projeto de Trabalho Social – PTS e com este Termo de Referência.

Não serão pagos:

Produtos não executados;

Atividades sem documentação comprobatória suficiente;

Despesas não previstas ou não autorizadas;

Serviços realizados em desacordo com o Projeto de Trabalho Social – PTS ou com este Termo de Referência;

Materiais ou kits cuja entrega não tenha sido devidamente comprovada; e

Produtos rejeitados pela fiscalização enquanto não forem devidamente corrigidos.

A mera realização da atividade não assegura o pagamento quando estiver ausente a documentação comprobatória prevista neste Termo de Referência.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA;

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas constantes do orçamento anual de 2026 e plurianual, como abaixo descrito.

Descrição	Classificação orçamentaria	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA EM UNIDADE HABITACIONAL	03.07.16.482.0043.1.068	4.4.90.39	1.700.0000.0000000	472

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

Consoante o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no referido artigo, sujeitando-se, conforme a gravidade da conduta e observados os requisitos legais, às sanções previstas no art. 156 desta Lei, sem prejuízo das demais cominações legais.

Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

DA FISCALIZAÇÃO:

A supervisão será exercida pelo Município de Maurilândia do Tocantins, por meio de servidor ou comissão formalmente designada. A fiscalização deverá acompanhar as atividades, conferir a participação da equipe, verificar a qualidade dos produtos, avaliar relatórios e documentos, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar os produtos aceitos e articular a execução com as secretarias municipais e demais parceiros.

A supervisão municipal não substitui a responsabilidade técnica, trabalhista ou operacional da contratada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A contratação da empresa para a execução dos serviços objeto deste processo ocorrerá nos termos e condições definidos com base na legislação pertinente e atinente ao processo próprio de contratação, fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A execução dos serviços deverá manter coerência com o empreendimento, com o Projeto de Trabalho Social – PTS aprovado e com os normativos vigentes.

A fiscalização da execução deste contrato caberá ao Município, por meio de servidor ou comissão devidamente designada, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, dirimir dúvidas e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual.

Qualquer alteração de atividade, cronograma, metodologia, produto ou aplicação financeira dependerá de justificativa técnica e autorização formal da Contratante e, quando aplicável, da CAIXA.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando a legislação aplicável, o instrumento de repasse, o Projeto de Trabalho Social – PTS e as orientações do Ministério das Cidades e da CAIXA.

A lista nominal das famílias beneficiárias deverá ser mantida em anexo restrito, não devendo ser publicada conjuntamente com o Termo de Referência ou outros documentos de acesso público, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

Maurilândia do Tocantins - TO, 18 de setembro de 2026.

**ELIANE DE
JESUS
COSTA
SANTOS:**
52837068349

Assinado digitalmente por ELIANE DE
JESUS COSTA SANTOS:52837068349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Videoconferencia,
OU=32143163000110, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=ELIANE DE
JESUS COSTA SANTOS:52837068349
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2026-10-06 15:38:03
Foxit Reader Versão: 10.0.0

ELIANE DE JESUS COSTA SANTOS
Gestora de Planejamento e Compras Municipal
Ato nº 030/2024/ DSG

APROVAÇÃO

A Gestora do Fundo municipal de assistência social de Maurilândia do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da lei nº 14.133/21, **aprovo** o **TERMO DE REFERENCIA** acostado ao processo e **AUTORIZO** o processamento da despesa por meio do processo administrativo em comento.

**RAFAEL
MARACAIPE DE
ALMEIDA:**
98900951149

Assinado digitalmente por RAFAEL
MARACAIPE DE ALMEIDA:98900951149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=31036489000185, OU=videoconferencia,
CN=RAFAEL MARACAIPE DE ALMEIDA:
98900951149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.0.0

RAFAEL MARACAIPE DE ALMEIDA

Prefeito